



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2024, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 2024 PE SRP**, publicada no dia 26 de Novembro de 2024, **Processo Administrativo N.º 068.0711/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70, estabelecida à AV. JOAO RODRIGUES, 594, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-6415, representada neste ato pelo Sr(a). EZEQUIEL RIBEIRO, C.P.F. nº 656.957.392-68, R.G. nº 4722002 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	20,850	834,00
00002	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	17,870	714,80
00003	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	35,860	1.434,40
00004	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	20,860	12.516,00
00005	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	11,860	7.116,00
00006	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	40,860	24.516,00
00007	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,850	297,75
00008	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	14,500	8.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00009	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZA DOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	41,300	24.780,00
00010	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	23,340	14.004,00
00011	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	600.00	14,980	8.988,00
00012	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00013	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00014	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	6,480	259,20
00015	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	13,500	540,00
00016	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,700.00	24,000	64.800,00
00017	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	900.00	24,000	21.600,00
00018	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	300.00	26,500	7.950,00
00019	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,000	285,00
00020	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	15,500	232,50
00021	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00022	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00023	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	8,200	123,00
00024	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	19,300	3.860,00
00025	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	40.00	12,300	492,00
00026	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	5,440	27.200,00
00027	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	10,460	209,20
00028	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	15,270	3.054,00
00029	EXAME FOSFATASE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200.00	24,940	4.988,00
00030	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100.00	16,140	1.614,00
00031	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	10,140	507,00
00032	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	15,740	472,20
00033	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	12,440	186,60
00034	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	15,460	30.920,00
00035	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	26,920	1.346,00
00036	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	25,920	1.296,00
00037	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	24,950	1.247,50
00038	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	50.00	33,000	1.650,00
00039	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	24,500	367,50
00040	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	18,940	9.470,00
00041	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	15,940	239,10
00042	EXAME LIPASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	19,380	290,70
00043	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	12,380	185,70
00044	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	17,390	347,80
00045	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	11,180	67.080,00
00046	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	11,180	22.360,00
00047	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	7,500.00	14,880	111.600,00
00048	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,500.00	14,880	37.200,00
00049	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	17,100	102.600,00
00050	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	17,100	34.200,00
00051	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,000.00	17,930	53.790,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VICO						
00052	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMI COS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	17,930	17.930,00	
00053	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	9,690	58.140,00	
00054	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	12,600	75.600,00	
00055	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Mar ca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	23,300	46.600,00	
00056	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	13,400	80.400,00	
00057	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	13,400	26.800,00	
00058	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERV ICO	UNIDADE	6,000.00	12,400	74.400,00	
00059	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/ EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	12,400	24.800,00	
00060	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00	
00061	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marc a.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	20,000	30.000,00	
00062	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMI COS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	16,040	24.060,00	
00063	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SER VICO	UNIDADE	9,000.00	18,740	168.660,00	
00064	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/ EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,000.00	18,740	56.220,00	
00065	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	14,930	29.860,00	
00066	EXAME TIPAGEM SANGUINIEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Ma rca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	11,970	23.940,00	
00067	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	19,740	19.740,00	
00068	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SE RVICO	UNIDADE	500.00	19,360	9.680,00	
00069	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	9,260	46.300,00	
00070	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SER VICO	UNIDADE	6,000.00	14,950	89.700,00	
00071	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/ EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	14,950	29.900,00	
00072	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,750.00	14,930	55.987,50	
00073	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,250.00	14,930	18.662,50	
00074	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,000.00	8,500	42.500,00	
00075	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,750.00	16,000	60.000,00	
00076	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,250.00	16,000	20.000,00	
00077	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: S ERVICO	UNIDADE	5,000.00	11,500	57.500,00	
00078	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marc a.: SERVICO	UNIDADE	3,000.00	17,600	52.800,00	
00079	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00	
00080	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	11,020	5.510,00	
00081	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - M arca.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	24,000	24.000,00	
00082	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marc a.: SERVICO	UNIDADE	1,000.00	56,000	56.000,00	
00083	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	18,600	111.600,00	
00084	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	18,600	37.200,00	
00085	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZ ES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	300.00	17,460	5.238,00	
00086	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Mar ca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	14,910	447,30	
00087	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,000.00	13,960	83.760,00	
00088	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,000.00	13,960	27.920,00	
00089	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,500.00	14,950	22.425,00	
00090	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca. : SERVICO	UNIDADE	500.00	24,950	12.475,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00091	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca	UNIDADE	500.00	14,920	7.460,00
	.: SERVICO				
00092	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Mar	UNIDADE	500.00	10,120	5.060,00
	ca.: SERVICO				
00093	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.	UNIDADE	10.00	10,140	101,40
	: SERVICO				
00094	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.	UNIDADE	500.00	19,930	9.965,00
	: SERVICO				
00095	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1,125.00	52,920	59.535,00
00096	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	375.00	52,920	19.845,00
00097	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5.00	399,930	1.999,65
00098	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100.00	149,930	14.993,00
00099	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVI	UNIDADE	80.00	444,920	35.593,60
	CO				
00100	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca	UNIDADE	120.00	269,920	32.390,40
	.: SERVICO				
00101	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15.00	644,940	9.674,10
00102	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.00	99,950	99,95
00103	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	273,940	61.636,50
00104	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIV	UNIDADE	75.00	273,940	20.545,50
	O ME/EPP) - Marca.: SERVICO				
00105	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	339,940	76.486,50
00106	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIV	UNIDADE	75.00	339,940	25.495,50
	O ME/EPP) - Marca.: SERVICO				
00107	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SE	UNIDADE	225.00	494,960	111.366,00
	RVICO				
00108	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO M	UNIDADE	75.00	494,960	37.122,00
	E/EPP) - Marca.: SERVICO				
00109	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVI	UNIDADE	225.00	284,980	64.120,50
	CO				
00110	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EP	UNIDADE	75.00	284,980	21.373,50
	P) - Marca.: SERVICO				
00111	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	414,980	93.370,50
00112	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Mar	UNIDADE	75.00	414,980	31.123,50
	ca.: SERVICO				
00113	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICO	UNIDADE	225.00	394,980	88.870,50
00114	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVI	UNIDADE	75.00	394,980	29.623,50
	CO				
00115	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	235,000	7.050,00
	A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.				
00116	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	485,000	14.550,00
00117	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	30.00	1.999,990	59.999,70
00118	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	20.00	495,000	9.900,00
00119	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500.00	138,000	69.000,00
00120	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENT	UNIDADE	10.00	1.270,000	12.700,00
	O - Marca.: SERVICO				
	é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.				

VALOR TOTAL R\$ 3.398.240,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. O órgão gerenciador será o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

MEDICILÂNDIA-PA, 16 de Dezembro de 2024.

DEYWIS JULIANO DANIEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA
C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70
CONTRATADO